	~
	4
	ď
	σ
	ŕ
	7
	7
	Ľ
	Ω
	H
	õ
	₫
	S
	٩
റ	7
ユ	ù
	ũ
₩	ŭ
_	2
щ	Щ
	ď
0	۲
エ	$\boldsymbol{\mathcal{L}}$
	g
٣	벋
\approx	۵
٧.	7
ᆏ	ċ
೧	Š
ž	τ
₹	ç
Σ	7
$\overline{}$	
≅	ž
œ	5
≥	\$
È	Į.
or M∕	o info
por M/	o info
te por M/	ofor a place
inte por M/	nada a info
nente por M/	/enada a info
Imente por M/	or/enada a info
talmente por M/	y hr/engda a info
gitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	ov hr/enada a info
digitalmente por M/	nov hr/enada a info
o digitalmente por M/	m nov hr/enede e info
ado digitalmente por MA	om on hr/enada a info
nado digitalmente por MA	of on any hr/enada a info
sinado digitalmente por MA	tre and hr/enede e info
assinado digitalmente por MA	ta tre am any hr/enada a info
ii assinado digitalmente por M/	of the and only hr/enada a info
foi assinado digitalmente por M/	of the appropriate of the property of the prop
o foi assinado digitalmente por M/	one all a share he has been and a info
nto foi assinado digitalmente por M/	/one and a property of the pro
nento foi assinado digitalmente por M/	oful a abada/hr/chada a info
ımento foi assinado digitalmente por M/	the share he are any hr/eneda a info
cumento foi assinado digitalmente por M/	http://consulta toe am gov hr/spada a info
locumento foi assinado digitalmente por MA	of the properties and any property of info
documento foi assinado digitalmente por MA	site http://cnns.ulta tos am any hr/snada a info
te documento foi assinado digitalmente por M/	o site http://consulta toe am nov hr/spada a info
Este documento foi assinado digitalmente por MA	o eite http://consulta toe am gov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MA	se o site http://consulta toe am dov hr/snede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MA	see o eite http://consulta toe am doy br/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MA	cesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MA	scassa o sita http://consulta toa am gov hr/spada a info
Este documento foi assinado digitalmente por MA	is access a site http://consulta toe am doy hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MA	ncia acessa o sita http://consulta toa am gov hr/spada a info
Este documento foi assinado digitalmente por MA	-ância acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	oferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.informe.o.código: 4A0EgDD3_ECE33E91_60AC8BR5_44D196A3

Publicado do TCE/AM	 Diário	Eletrônico
Edição Nº _		
De	 /_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº52/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 12340/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus.
- **4- Exercício:** 2019.
- **5- Responsável:** Carlos Henrique dos Reis Lima (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5341/2020-DMP, Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora de Contas
- 9- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado de Desenvolvimento da região metropolitana de Manaus. Exercício de 2019.

Regularidade. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus SRMM, referente ao exercício de 2019, sob responsabilidade do Sr. Carlos Henrique dos Reis Lima, Secretário de Estado e Ordenador de Despesas, dando plena quitação ao responsável, nos termos dos artigos 1°, inciso II, "a", 22, I, e 23, da Lei nº 2.423/96 c/c o artigo 11, inciso III, alínea "a", item 3 e art. 189, I, Resolução nº 04/2002-TCE/AM RITCE;
- 10.2. Dar ciência ao Sr. Carlos Henrique dos Reis Lima da respectiva decisão;
- 10.3. Arquivar os autos, após expirados os prazos legais.
- 11- Ata: 1ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 2 de Fevereiro de 2021.

	INC. 14 OF GILLS FOR 53 FO1 GOA CREEK 11 10 66 A 3
	9
Ilmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	LCE33E2
ō	څ
SOELH	ANEQD
<u>ا</u>	7
ğ	5
₹	Š
0	0
$\bar{\mathbb{R}}$	2
⋛	j
ğ	0
je	ď
лeг	r/ch
펿	2
gib	٥
용	8
ina	to the am any hr/enada a informa a códian.
ass	4
ō	000
윧	7
me	+
00	4
ğ	÷
Este documento foi assinado digitalme	nfarância acassa o sita httr
	000
	C
	.0
	rôr
	nfe

Publicado r do TCE/AM,		Eletrônico
Edição Nº _		
De/	/	



Proc. Nº	DIV. DE ACÓRDÃOS
	Proc. Nº
Fls. Nº	Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº52/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral, em substituição.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro Relator

EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

Procurador-Geral, em substituição